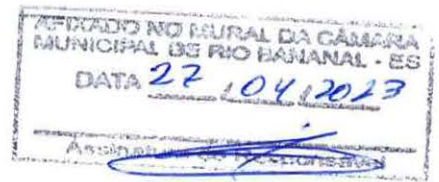


AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 27/04/2023
Responsável



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1627 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para o Instituto das Filhas de Maria Imaculada, cadastrada sob o CNPJ nº 02.404.755/0001-87, com sede a Rua Ozório Cipriano, nº 190, Centro, Rio Bananal, E.S., CEP 29920-000, visando o repasse dos recursos depositados pelo Fundo Nacional de Assistência Social oriundo da Emenda nº 202238580014/2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

077001.0824300242.226.....Apoio Financeiro a Centro Educacional para Crianças
33504300000.....Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


KELLY CHRISTINA PATROCÍNIO
Secretária Municipal de Administração